

**Urbanizadora
Municipal S.A.**

www.urbam.com.br

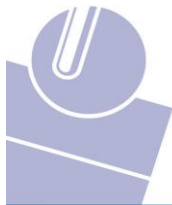
Anexo A- Implementos, acessórios e equipamentos de segurança obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e NR 38 - Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

Cada veículo coletor-compactador de resíduos sólidos deve possuir, no mínimo: Controles do ciclo de compactação, devendo estar localizados em sua lateral, de modo que o operador tenha uma visão clara tanto do ponto de operação quanto da abertura de carga; sinalizador rotativo ou intermitente na parte traseira e dianteira, instalado de forma a não ofuscar a visão dos trabalhadores;

Câmera de monitoramento sem captação de som, de forma que seja possível ao motorista a visualização da operação na parte traseira do veículo, com o acionamento automático em marcha ré, sem prejuízo de outras medidas de visualização dos trabalhadores. A câmera deverá permanecer ativa (quando o veículo estiver com a ignição ligada). Além disso deverá contar com sistema de armazenamento de no mínimo noventa horas de vídeos, que deverão ser descarregados semanalmente em HD externo. No caso da câmera traseira esta deverá ter suas imagens liberadas ao motorista no monitor instalado dentro da cabine do veículo, essa liberação deverá ocorrer de forma automática sempre que for acionada a tomada de força para compactação dos resíduos, independentemente da marcha em que estiver engrenada no momento, tudo sem prejuízo de outras medidas de visualização dos trabalhadores; Sensor de presença frontal bem como espelho retrovisor frontal para visualização do ponto cego à frente da cabine; Sinal sonoro de ré; Sistema de iluminação acima das áreas de carregamento e descarregamento, para permitir visibilidade nos trabalhos noturnos ou de baixa luminosidade; Estofamento em bom estado de conservação e limpeza; Sinal sonoro, com acionamento na parte traseira do equipamento; Dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo; Suportes de fixação para acondicionar garrafas térmicas tipo squeeze individuais de até 1(um) litro de água (quatro unidades), que deverão ser instalados na cabine, logo atrás dos bancos.

A plataforma operacional e o balaústre devem atender às especificações da Norma Regulamentadora ABNT NBR 14.599. A capacidade de carga da plataforma operacional e dos balaústres deverão estar descritas no manual do implemento e em plaquetas afixadas no equipamento. O projeto da plataforma operacional deve ser elaborado para que esta seja capaz de suportar no mínimo 250 kg no ponto mais distante de seu ponto de fixação e os balaústres devem ser capazes de suportar 250 kg cada um. As plataformas existentes na data de publicação desta portaria, se necessário, devem ser adaptadas mediante projeto técnico e execução sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

PLATAFORMA OPERACIONAL: deve ter largura mínima de 410 mm. O piso da plataforma operacional deve ser antiderrapante e preferencialmente com proteção de borracha nas partes frontal e lateral. A plataforma operacional deve possuir, na parte frontal dianteira



superior, um batente com altura mínima de 60 mm, a fim de evitar o deslocamento do pé do operador. A plataforma operacional deve atender à largura máxima do equipamento e ter os cantos arredondados. A plataforma operacional deve ser fixa obrigatoriamente na porta traseira, possuindo uma articulação que permita um giro de 25° e com altura máxima de 500 mm, com o veículo vazio. Largura de 410mm. Materiais e/ou pintura antiderrapante, Reforços de sustentação para não deformar com o uso.

BALAÚSTRES LATERAIS: devem permitir a operação de subida do operador pelas partes externa e interna do caminhão.

BALAÚSTRE CENTRAL: deve abranger toda a extensão da boca de carga da tampa traseira, mantendo-se a uma distância máxima de 1 650 mm, com mais ou menos 50 mm de tolerância da plataforma operacional, de forma a permitir o correto deslocamento em operação. Caso haja interferência com algum

dispositivo de basculamento, o balaústre deve ser móvel ou retrátil.

BALAÚSTRE TRASEIRO FIXO: deverá ter distância de 850 900mm do estribo, permitir apoio para subir / descer / permanecer seguro no estribo, ter diâmetro com boa empunhadura e material e/ou pintura antiderrapante.

BALAÚSTRE TRASEIRO MÓVEL: abrange a largura da boca de carga o Distância de 1.650mm do estribo. Deverá ter diâmetro com boa empunhadura e material e/ou pintura antiderrapante.

PONTOS DE DESCARGA DA COMBUSTÃO: devem estar situados acima da carroceria do veículo, de forma a não expor os trabalhadores aos gases da combustão, devendo possuir catalisador e silencioso, sendo objeto de manutenção em periodicidade de acordo com o fabricante.